



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

Presidente e Relator Exmo. Vereador Leonardo Fraga Arantes

Projeto de Lei nº 071/2015 (Controle da CMI).

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM ENTIDADE CIVIL DE NATUREZA FILANTROPICA OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COLEJUR, reservo-me para elaboração do relatório desta comissão.

Trata-se de proposição que solicita desta casa Legislativa autorização para firmar convenio com entidade civil de natureza filantrópica ou sem fins lucrativos para os fins que especifica e dá outras providencias, para repasse financeiro para o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, administrador do Hospital Municipal Menino Jesus de Itaoca/Itaipava.

Para sua Viabilidade a matéria depende de autorização desta Casa, uma vez que está na competência exclusiva da Câmara Municipal, de acordo com o Art. 13, III da Lei Orgânica Municipal, “resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao Patrimônio Municipal”.

Em análise essa comissão sugere uma emenda supressiva ao parágrafo único do artigo 5º do referido Projeto, por entender que a permanência do mesmo inviabilizaria o efetivo exercício desta Casa de Leis que é o controle e fiscalização dos atos do Executivo Municipal.

Portanto, o presente projeto de lei, está atendendo não só a técnica legislativa, respeitando ainda Leis Federais e a Lei Orgânica Municipal.

Somos pela aprovação com a referida emenda.



Itapemirim, 21 de setembro de 2015.

Vereador: Leonardo Fraga Arantes
Presidente e Relator da COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Vagner Santos Negrine
Vice Presidente da COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Waldemir Pereira Gama
Membro da COLEJUR